



Decisão 01459/2020-8 - 2ª Câmara

Processo: 06971/2017-7

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Reforma

UG: IPAJM - Instituto de Previdência Dos Servidores do Estado do Espírito Santo

Relator: João Luiz Cotta Lovatti

Interessado: GILMARA ALVES DA SILVA VICENTE

ATOS SUJEITOS A REGISTRO – REFORMA – GILMARA ALVES DA SILVA VICENTE – REGISTRO – DETERMINAR – ARQUIVAR.

O RELATOR EXMO. SR. CONSELHEIRO SUBSTITUTO JOÃO LUIZ COTTA LOVATTI:

Tratam os autos da REFORMA “*Ex-Offício*” do Cabo PM GILMARA ALVES DA SILVA VICENTE, por meio da **Portaria nº 1779/2017** (fl. 58 – Peça 2), com supedâneo nos dispositivos legais aplicáveis aos militares estaduais.

Submetido o ato à análise pelo Núcleo de Controle Externo de Registro de Atos de Pessoal – NRP, este verificou, em Instrução Técnica Conclusiva 751/2020-8, que o feito encontra-se regular e sugeriu o registro do ato (fls.63/66 – Peça 2).

O douto Ministério Público de Contas, por meio do Parecer 1006/2020-5, manifesta-se no mesmo sentido (fl. 69 – Peça 2).

É o relatório.

Segundo a instrução processual, o segurado foi reformado em razão do laudo médico oficial, emitido por junta médica, localizado no envelope à fl. 3 – Peça 2, datado em 10/10/2016, cujo diagnóstico no laudo se deu em aditamento

reservado, atestando a incapacidade definitiva do mesmo para o serviço da PMES

O Núcleo de Controle Externo de Registro de Atos de Pessoal – NRP aferiu o cálculo dos proventos (fl. 56 – Peça 2) e verificou sua regularidade, sendo fixados em **R\$ 2.916,20**, na modalidade de remuneração por subsídio, proporcional ao tempo de serviço, na sua própria graduação, na forma da legislação pertinente aos militares estaduais

Pelo exposto, encampando as razões acima mencionadas, acompanhando o posicionamento da área técnica e do Ministério Público de Contas, PROPONHO VOTO no sentido de que o Colegiado aprove a seguinte minuta de Decisão que submeto à sua consideração.

JOÃO LUIZ COTTA LOVATTI

Relator

1. DECISÃO TC-1459/2020-8:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, **DECIDEM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em sessão da Segunda Câmara, ante as razões expostas pelo relator, em:

1.1. Registrar a **Portaria nº 1779/2017** (fl. 58 – Peça 2), que concede a REFORMA “*Ex-Officio*” ao Cabo PM GILMARA ALVES DA SILVA VICENTE, a partir de **10/10/2016**, com proventos fixados em **R\$ 2.916,20** (fl. 56 – Peça 2).

1.2. Determinar à unidade gestora no sentido de que promova a juntada no processo do(a) interessado(a) de cópia da decisão relativa ao registro desse ato, por parte deste Egrégio Tribunal de Contas.

1.3. Após o trânsito em julgado, **arquite-se**.

2. Unânime.

3. Data da sessão: 23/10/2020 - 38ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara.

4. Especificação do quórum:

4.1. Conselheiros: Sérgio Manoel Nader Borges (presidente), Domingos Augusto Taufner e Luiz Carlos Ciciliotti da Cunha.

4.2. Conselheiro Substituto: João Luiz Cotta Lovatti (relator).

5. Membro do Ministério Público de Contas: Luciano Vieira.

CONSELHEIRO SÉRGIO MANOEL NADER BORGES

Presidente